

ATA NÚMERO UM

--- Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, cuja abertura foi autorizada por despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente da ANSR, Eng.ª Ana Tomaz, 31 de agosto de 2023, estando presentes o Presidente, Jorge Manuel Afonso de Paulo, Técnico Superior do Núcleo de Gestão Documental, e as vogais efetivas Ana Paula Almeida de Pina, Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos, Formação, Segurança e Saúde no Trabalho da Divisão de Apoio e Desenvolvimento Organizacional e Suzana Manuela Alves Ferreira Mendes, Técnica superior do Gabinete de Apoio à DADO, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- I. Definição de critérios gerais e conseqüente fixação das fases que comportam os métodos de seleção.-----

----- II. Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção; -----

----- III. Análise e elaboração das minutas de aviso de abertura do procedimento concursal a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), e por extrato no Diário da República:

----- IV. Elaboração da prova escrita de conhecimentos, bem como da respetiva grelha de respostas.-----

I

--- 1.1. Quanto ao ponto um, por despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente da ANSR, Eng.ª Ana Tomaz, de 31 de agosto de 2023, foi determinado que, para o posto de trabalho a preencher, a habilitação exigida é a licenciatura, preferencialmente, na área de Biblioteconomia, arquivo e documentação (Área 322 da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação - CNAEF), de acordo com o previsto no artigo 34.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

--- 1.2. Foi ainda determinado o conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso, para a execução de atividades inerentes à carreira e categoria de técnico superior, designadamente:--

JAP
MAT

--- a) Visitas técnicas ao Arquivo externo no âmbito do contrato de custódia e guarda de processos de contraordenação e documentação conexa e outra documentação produzida pela ANSR; -----

--- b) Proceder à avaliação das massas documentais; -----

--- c) Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da gestão de arquivos, que fundamentam e preparam a decisão, no âmbito das atribuições dos arquivos; -----

--- d) Promover a execução da política arquivística da ANSR; -----

--- e) Promover boas práticas de gestão documental integrada; -----

--- f) Implementar critérios de conservação preventiva dos documentos e monitorizar o seu estado de conservação; -----

--- g) Apoiar o utilizador orientando-o na pesquisa de registos e documentos apropriados. -----

--- 1.3. Será utilizado um único método de seleção obrigatório, designadamente a prova escrita de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante os casos previstos, respetivamente, no nº 1 ou nº 2 do artigo 36º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e como método facultativo, a entrevista de avaliação de competências. -----

II

--- 2.1. Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos, o júri definiu as seguintes ponderações a aplicar aos métodos de seleção: -----

--- a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular (AC) — 70 %; -----

--- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 30 %. -----

--- 2.1.1. **Prova de conhecimentos (PC):** visa avaliar o domínio da língua portuguesa, a capacidade de análise crítica e a posse dos conhecimentos académicos e profissionais necessários ao exercício das funções a concurso. A prova de conhecimentos, com a duração

máxima de 90 minutos, será de natureza teórica, revestindo a forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual com possibilidade de consulta, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função. -----

--- Para efeitos de aplicação deste método de seleção (PC), o júri decidiu definir a legislação de apoio, conforme consta em anexo à presente ata, de que constitui parte integrante (Anexo I). -

--- **2.1.2. Avaliação curricular (AC):** A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 1.2 da presente ata, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

--- Na AC são considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, os seguintes parâmetros: -----

--- Habilitação académica de base (HAB); -----

--- Formação profissional (FP); -----

--- Experiência profissional (EP); -----

--- Avaliação de desempenho (AD).-----

--- A classificação final da avaliação curricular é calculada por aplicação da seguinte fórmula: ---

--- $AC = 0,20 \cdot HAB + 0,20 \cdot FP + 0,50 \cdot EP + 0,10 \cdot AD$ -----

--- Sendo: -----

--- **HAB = Habilitação académica:** neste parâmetro é ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado por entidades competentes.-----

--- Para o efeito, definiu o júri a seguinte escala: -----

--- Licenciatura – 14 valores -----

--- Mestrado – 16 valores -----

--- Doutoramento – 18 valores -----

----- No caso de o candidato ser detentor de vários títulos académicos, é considerado aquele que corresponder à atribuição da pontuação mais elevada. -----

JAP
ANAF

--- **Valorização:** Pós-Graduação na área a concurso (Arquivo, Ciências Documentais; Arquivística Histórica ou outra equivalente – 2 (dois) valores -----

--- **FP = Formação profissional:** são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho, sendo unicamente considerados os cursos ou ações de formação relevantes para o mesmo realizados nos últimos 10 anos. -----

--- Para o efeito, é estabelecida a seguinte escala: -----

| | |
|---|------------|
| Sem horas de formação ----- | 4 valores |
| Até 30 horas de formação ----- | 8 valores |
| De 31 horas até 60 horas de formação ----- | 12 valores |
| De 61 horas até 100 horas de formação ----- | 16 valores |
| Superior a 100 horas de formação ----- | 20 valores |

--- Para o cálculo do número de horas de formação é efetuada a soma do total de horas de cada formação relevante para a área de atividade do posto de trabalho, desde que devidamente comprovada pelo respetivo certificado. -----

--- No caso de formação relacionada com as funções do posto de trabalho, mas comprovada por certificado sem qualquer menção à sua duração, são unicamente consideradas 7 horas de formação. -----

--- Para efeitos de contabilização, é considerada a seguinte escala de conversão, quando necessário: -----

| | |
|----------------|-----------|
| 1 Dia ----- | 7 horas |
| 1 Semana ----- | 35 horas |
| 1 Mês ----- | 140 Horas |

--- **EP = Experiência Profissional:** neste parâmetro é ponderada a experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades relevantes ao posto de trabalho em causa, bem como o grau de complexidade das mesmas atividades, sendo estabelecida a seguinte escala:

--- Até 1 ano – 12 (doze) valores -----

--- Superior a 1 ano e até 3 anos – 14 (catorze) valores -----

--- Superior a 3 anos e até 5 anos – 16 (dezasseis) valores -----

--- Superior a 5 anos e até 7 anos – 18 (dezoito) valores -----

--- Superior a 7 anos – 20 (vinte) valores -----

--- **AD = Avaliação de Desempenho:** pondera-se a avaliação de desempenho obtida nos três últimos períodos avaliativos no exercício de funções na administração pública. -----

--- A avaliação do desempenho é quantificada até às centésimas e efetuada nos seguintes termos: -----

--- A avaliação de desempenho obtida nos termos previstos das Leis nº 10/2004, de 22 de março e n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, é transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade: -----

--- Nota de cada período = classificação do período × 4- -----

Sendo o resultado deste parâmetro obtido através da aplicação da seguinte fórmula: -----

--- Somatório das notas de cada período na escala de 0 a 20 / 3 -----

--- No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho referente a um dos períodos em causa, por motivo não imputável ao próprio, é considerado como classificação para esse período o valor obtido através da média das avaliações relativas aos outros dois períodos. -----

--- No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho referente a dois ou todos os períodos em causa, por motivo não imputável ao próprio, é atribuído ao parâmetro Avaliação de Desempenho (AD) a nota final de 10 valores. -----

--- Para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC), o júri decidiu elaborar um modelo de ficha de avaliação (Anexo II). -----

--- **2.1.5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

--- As entrevistas serão escalonadas de modo a terem uma duração de 30 minutos, aproximadamente. -----

JAP
ANSR

----- Na EAC são avaliadas as seguintes competências:-----

----- a) **Planeamento e Organização:** Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.-----

----- b) **Conhecimentos Especializados e Experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.-----

----- c) **Trabalho de Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa. -----

----- d) **Representação e Colaboração Institucional:** Capacidade para representar o serviço, ou a organização, em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, de âmbito nacional ou internacional. -

----- Tendo como base as competências anteriormente definidas, o júri procedeu à elaboração da **ficha de classificação individual que será utilizada na Entrevista de Avaliação de Competências** e cujo modelo se encontra em anexo à presente ata (Anexo III). -----

----- 2.2 Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através de médias simples ou ponderada e expressa até às centésimas.-----

----- 2.3 Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte e, quando aplicável, os candidatos que obtenham um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção.-----

----- 2.4 A classificação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: $CF = PC \text{ ou } AC (70\%) + EAC (30\%)$, sendo:-----

--- CF – Classificação final; -----

--- PC- Prova Escrita de Conhecimentos; -----

--- AC – Avaliação Curricular; -----

--- EAC – Entrevista de avaliação de competências.-----

---- 2.4.1. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

III

---- 3.1. Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos, o júri procedeu à análise e elaboração das minutas de aviso de abertura do procedimento concursal a publicar integralmente na Bolsa de Emprego público (BEP) (anexo IV) e por extrato no Diário da República (anexo V). ----

IV

--- 4.1. No que concerne ao ponto quatro da ordem de trabalhos, o júri procedeu à elaboração e aprovação, por unanimidade, do modelo da prova escrita de conhecimentos, bem como a respetiva grelha de respostas (anexo VI e VII).-----

--- 4.2. A prova escrita de conhecimentos, com duração de 90 minutos, visa avaliar o domínio da língua portuguesa, a capacidade de análise crítica e a posse dos conhecimentos académicos e profissionais necessários ao exercício das funções a concurso.-----

--- 4.3. A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestindo a forma escrita e efetuada em suporte papel, de realização individual, com possibilidade de consulta, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função.-----

--- 4.4. A prova tem carácter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.-----

--- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri presentes. ---

---- Juntam-se os seguintes anexos, que fazem parte integrante da presente ata:-----

Anexo I – Legislação de apoio à realização da Prova Escrita de Conhecimentos.-----

Anexo II - Modelo da Ficha Individual de Avaliação Curricular.-----

Anexo III – Modelo da Ficha Individual de Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências.

Anexo IV – Minuta do aviso (integral) de abertura do procedimento concursal comum a publicar na BEP. -----

Anexo V - Minuta do aviso (extrato) de abertura do procedimento concursal comum a publicar em Diário da República. -----

Anexo VI – Modelo da prova escrita de conhecimentos;-----

Anexo VII – Grelha de respostas da prova escrita de conhecimentos. -----

O júri,

O Presidente,



(Jorge Manuel Afonso de Paulo)

A 1º Vogal efetiva,



(Ana Paula Almeida de Pina)

A 2º Vogal efetiva,



(Suzana Manuela Alves ferrêira Mendes)